

PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

Folha nº 01
Visto
Laisa
Ata de
Aprovação
Quinze

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO
DISPENSÁVEL	-	04/2017
CONCEITOS		
Definição	Características	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é <u>dispensável</u>. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação. ▪ Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses. ▪ Não se deve confundir com a contratação direta por licitação <u>dispensada</u> que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial. ▪ Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias. ▪ "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador..." Jacoby Fernandes. ▪ Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. 	
PROCESSO	N.º	04/2017
DATA DA AUTUAÇÃO	-	-
06/06/2017		
ITEM	SIM	NÃO
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	<input checked="" type="checkbox"/>	
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso .		
Minuta do contrato, se for o caso .	<input checked="" type="checkbox"/>	
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso .	<input checked="" type="checkbox"/>	
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	<input checked="" type="checkbox"/>	
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	<input checked="" type="checkbox"/>	
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).	<input checked="" type="checkbox"/>	
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso .	<input checked="" type="checkbox"/>	
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO	
06/06/2017	<i>Laisa D. D. Quinze</i>	
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO		



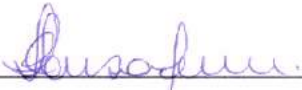
REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		DATA DE EMIÇÃO	
		06/06/2017	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA 	
SETOR Secretaria Executiva		NOME Ecione Cristina Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de informática e de manutenção do website do CIDES, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES; b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio; c) Manutenção e atualização do site www.cidess.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias; d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio; e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES; f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES; g) Manutenção do servidor de webmail; h) Outras atividades correlatas. 			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$10.500,00		MAPA DE COTAÇÃO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	<input type="checkbox"/> VINCULADO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL	
	<input checked="" type="checkbox"/> LIVRE MOVIMENTAÇÃO	EXIGÍVEL	
DOTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIA: FICHA [_____]	MODALIDADE: [Dispensável]	
	<input type="checkbox"/> INEXISTENTE	TIPO: [menor preço]	
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA <input checked="" type="checkbox"/> 	
		NOME Fradique Gurita da Silva	
		CARGO Presidente	

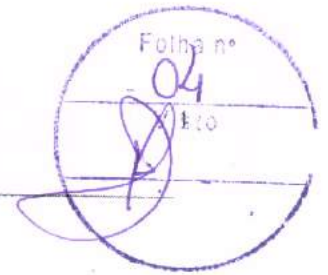
AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº DO PROCESSO	04/2017		
MODALIDADE	Dispensa 04/2017		
TIPO DE LICITAÇÃO	Dispensada		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-		
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática, manutenção do website do CIDES e demais atividades correlatas, conforme requisição.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	10.04.122.1001.2001	3.3.90.39.99	

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Eu, Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada por Ato Administrativo, para constar fiz esta autuação.

Uberlândia-MG, 06/06/2017.	
Local e data	Assinatura sob carimbo



ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017

*ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº02/2017 QUE
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2017.*

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a senhora **LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO**, para ocupar o lugar de **NAYANE SANTOS**.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES**.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão Presididos pela senhora **ROSANGELA CÉLIA LOPES**, quando for o caso, na condição de **Presidente Suplente** da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitações fica composta da seguinte forma: **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO**.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 16 de maio de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'FRADIQUE GURITA DA SILVA'.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES



ESPELHO DAS COTAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE TI

FORNECEDOR / VALOR PROPOSTO	1	2	3	MÉDIA
VALOR MENSAL PROPOSTO	1.500,00	2.475,00	1.700,00	1.891,67

MÉDIA APURADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUNHO
A DEZEMBRO DE 2017 (7 MESES): R\$13.241,69.



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 04/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TI e demais atribuições descritas na requisição, para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Por meio da presente, **AUTORIZO** a contratação conforme abaixo:

- **CONTRATADA:** Maria Teresa Bacciotti Moreira – MEI, CNPJ 27.228.450/0001-92.
- **VALOR TOTAL:** R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Uberlândia-MG, 06 de junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fradique Gurita da Silva".

Fradique Gurita da Silva
Presidente do CIDES



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____.

FUNDAMENTO:

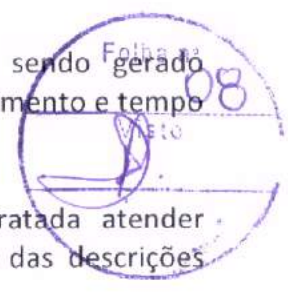
1. O presente contrato fundamenta-se:
 - a) No Processo nº 04/2017, Dispensa de Licitação nº 04/2017, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
 - b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
 - c) nos preceitos de direito público; e
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de informática e de manutenção do website do CIDES, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cidess.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de webmail;
- h) Outras atividades correlatas.

2. Não estão incluídos no valor do presente Contrato preços de peças e componentes utilizados nos reparos, sendo de inteira responsabilidade da Contratante as suas aquisições.



3. Os chamados deverão ser efetuados pela Contratante através de e-mail, sendo gerado mensalmente controle de atendimento pela Contratada, contendo detalhes do atendimento e tempo utilizado.

4. Não haverá limitação de horas mensais de atendimento, devendo a Contratada atender prontamente todas as solicitações realizadas pela Contratante, desde que dentro das descrições estipuladas na presente contratação, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Enquanto estiver em vigor este contrato, os serviços ora contratados deverão ser executados pelos técnicos da CONTRATADA ou equipe interna do cliente de forma remota ou, quando necessário, de forma presencial, que manterão de forma permanente e atualizada os equipamentos da CONTRATANTE.

2. Ajustes, reparos e substituições de partes e peças necessárias à manutenção/correção dos equipamentos deverão ser adquiridas separadamente pela **CONTRATANTE** conforme orientação da **CONTRATADA**.

3. A manutenção deverá ser realizada mediante solicitação (manutenção corretiva) ou mediante agendamento (manutenção preventiva), de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30, conforme o expediente administrativo da CONTRATADA, exceto feriados.

4. Os serviços contratados não incluem serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de rede telefônica, fornecimento de suprimentos, acessórios e outros materiais de uso ou consumo da CONTRATANTE, serviços impraticáveis para técnicos da CONTRATADA em virtudes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares aos equipamentos não aprovados pela CONTRATADA; nem serviços de instalação nos casos de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados fora das dependências da CONTRATANTE.

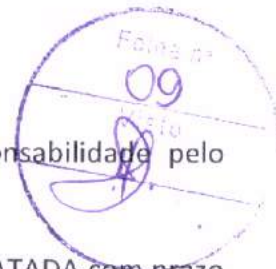
5. Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA somente na área urbana, mediante pagamento do preço estabelecido na Cláusula Quinta.

6. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos dar-se-ão de maneira que permitam a sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção, a qualquer momento.

7. Atender a CONTRATANTE, em horário comercial através de acesso remoto aos equipamentos ou, se necessário, será realizada visita de técnico de suporte.

8. Competirá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação da mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos que lhe competem em razão do presente contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária e acidentária daí decorrente, assim como por todos os tributos, taxas, encargos e recolhimentos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal derivados de tais obrigações, não acarretando nenhum vínculo à CONTRATANTE, de qualquer natureza, com os empregados ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

9. Quando houver necessidade do recolhimento do equipamento ao laboratório da CONTRATADA, deverá ser previamente combinado o valor para a execução do serviço, caso este serviço não esteja contemplado na presente contratação.



10. Inexistindo negociação prévia e expressa, a CONTRATANTE não terá responsabilidade pelo pagamento das horas de trabalho realizado fora do seu estabelecimento.

11. Os chamados efetuados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA com prazo máximo de 06 (seis) horas para o início do atendimento, salvo aqueles efetuados por motivo de urgência por parte da CONTRATANTE, os quais terão prazo máximo para início de atendimento de 2h (duas horas).

12. Entende-se por chamado de urgência aquele gerado por motivo de falha no funcionamento de equipamento de missão crítica, como servidor de arquivos, banco de dados, Internet etc., como também equipamentos cujas funções justificadamente não possam ser transferidas para outro equipamento.

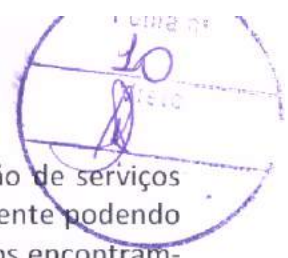
13. Gerar relatório de atendimento mensal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo chamado técnico, desde que seja comprovada a descrição do feito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Segunda deste contrato.
5. Cumprir pontualmente com o pagamento mensal;
6. Realizar solicitações exclusivamente por e-mail, sendo vedada a utilização de “WhatsApp” ou SMS. Neste caso a CONTRATADA se omite de qualquer responsabilidade no atraso ou falha na entrega de solicitações de chamado técnico.
7. Fornecer os softwares necessários à formatação e/ou recuperação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de R\$ _____ (_____) para o exercício de 2017, sendo este valor dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ ____ (____) cada uma, de junho a dezembro/2017.
2. As faturas serão emitidas pela CONTRATADA no final do mês de prestação de serviços, para pagamento pela CONTRATANTE até o 10 (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, devendo nelas constar o valor mensal contratado.
3. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4. O valor indicado no item 1 será integralmente devido, ainda que no mês de referência não tenha sido realizado nenhum atendimento.



4.1 Na hipótese do item anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de manutenção preventiva nos últimos dias úteis do mês de referência, somente podendo a CONTRATADA opor-se à realização de tais serviços se provar que os mesmos encontram-se rigorosamente em dia em todo o sistema informatizado que serve a CONTRATANTE.

5. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10.04.122.1001.2001 3.3.90.39.99 O.S.T.PJ.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - b) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
 - c) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 04/2017, Dispensa de Licitação 04/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

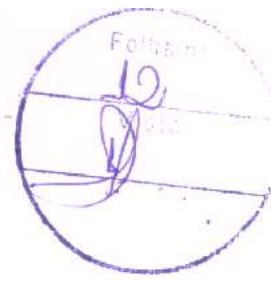
Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____



**PARECER JURÍDICO SOBRE A
MINUTA DO CONTRATO**

Processo: 04/2017

Modalidade: Dispensável – Dispensa 04/2017

A minuta do contrato referente ao processo 04/2017, Dispensa de Licitação 04/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática e manutenção do *website* do CIDES, atendeu ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Foi verificado o atendimento às demais exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, de forma que opino pela aprovação da citada minuta.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 06 de junho de 2017.

Assessoria Jurídica

Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO: 04/2017

TIPO: DISPENSA 04/2017

DATA: 08/06/2017

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática ao CIDES.

RAZÕES:

De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, cujos preços estão dentro do limite mínimo para licitar.

Além do mais, o contratado está qualificado para oferecer os serviços conforme as necessidades da AMVAP.

O CIDES tem a prática de licitar todas as suas aquisições e contratações, salvo as previstas em Lei como dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis.

Assim, pelas razões já elencadas, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fradique Gurita da Silva'.

Fradique Gurita da Silva
Presidente do CIDES



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- **CONTRATADA:** MARIA TERESA BACCIOTTI MIREIRA – MEI
- **CNPJ:** 27.228.450/0001-92.

O CIDES, através da presente contratação, visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de informática, assim como manter atualizada sua *home page* com notícias e informações de interesse do público em geral.

Considerando que o CIDES não tem contratada uma assessoria de comunicação e tampouco assessoria que lhe permita a criação, busca e inserção de matérias de seu interesse, espera, pela presente, a contratação dos serviços mencionados, haja vista que apenas parte deste trabalho é ofertada como cortesia pela AMVAP.

Assim, torna-se necessária a contratação pelo grande volume de informações geradas pelo CIDES e a importância de suas divulgações ao público em geral, uma vez que a transparência de todas as ações dos entes públicos é obrigatória.

A empresa que virá a ser contratada ainda produzirá material com finalidades múltiplas para divulgação e publicação no site do CIDES e nos seus demais canais de comunicação. Dará, ainda, o suporte em comunicação que esteja além da capacidade de atendimento da AMVAP.

Há que se considerar que o fornecedor está qualificado para realizar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES, que o valor contratado depara-se dentro do preço praticado no mercado conforme demonstrado nas cotações anexas aos autos do processo.

Temos, portanto, justificada a contratação.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2017.

Fradique Gurita da Silva
Presidente



PARECER

Processo: 04/2017

Modalidade: Dispensa 04/2017

Nos termos deste Parecer, referente ao processo referenciado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática ao CIDES, a Dispensa de Licitação atende ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

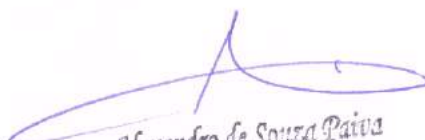
Os recursos que custearão as despesas são de origem própria do Consórcio e o valor está dentro da disponibilidade financeira do mesmo. Ainda, exigiu-se da pessoa a ser contratada que essa satisfaça as condições de habilitação determinadas, tanto pela contratante quanto pela legislação vigente, em conformidade com o art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Segundo o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a presente contratação não extrapola o valor limite imposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo perfeitamente ser adotado o procedimento de dispensa do processo licitatório. Assim, verificado o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e amparados pelo art. 24, item II da mesma Lei, opino pela aprovação do citado processo de dispensa.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 06 de junho de 2017.

Assessoria Jurídica


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 143.492

Licitação - AMVAP



De: Cristina Martins [executivo@cides.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2017 16:26
Para: Licitacao
Assunto: Fwd: Re: CIDES - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Anexos: Proposta.pdf

Erondina, boa tarde.

Segue proposta de orçamento de serviços de informática.
Favor, aguardar os outros orçamentos.
Att,

Att,

Cristina Martins
Secretária Executiva do CIDES

Fone: 3213-2433 / Cel.: 34 - 99772-9581 Av. Antônio Thomaz de Resende, 3180 Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38402-349 www.cides.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: CIDES - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Data: 2017-05-30 16:09
De: Lucas Bacciotti <lbacciotti@gmail.com>
Para: Cristina Martins <executivo@cides.com.br>

Prezada senhora,

para dar andamento à sua solicitação, envio proposta em anexo.

Em 30 de maio de 2017 10:34, Cristina Martins <executivo@cides.com.br> escreveu:

- > Oi, bom dia.
- >
- > O Cides precisa de orçamento para a contratação de pessoa jurídica
- > para prestação de serviços técnicos de informática e internet,
- > compreendendo as seguintes ações:
- >
- > a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e
- > equipamentos periféricos do CIDES;
- > b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos
- > canais de comunicação do Consórcio;
- > c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br [1], com
- > adequações na plataforma do website quando estas de fizerem
- > necessárias;
- > d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de
- > interesse do Consórcio;
- > e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- > f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do
- > CIDES;
- > g) Manutenção do servidor de webmail
- > h) Outras atividades correlatas.
- >
- > Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.
- >

Emp

> se em anexo, a solicitação de orçamento a ser preenchida.
>
> Att,
>
> Cristina Martins
> Secretária Executiva do CIDES
>
> Fone: 3213-2433 / Cel.: 34 - 9772-9581 Av. Antônio Thomaz de Resende,
> 3180 Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38402-349



--

Atenciosamente,

LUCAS BACCIOTTI

baciotticursos.com.br [2]

Desenvolvimento e hospedagem de websites

UFU - Universidade Federal de Uberlândia

Links:

[1] <http://www.cides.com.br>

[2] <http://baciotticursos.com.br>

--

Emp

A handwritten signature in purple ink.

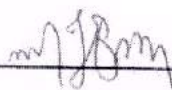
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática e internet, compreendendo as seguintes ações:
- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
 - b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
 - c) Manutenção e atualização do site www.cid.es.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
 - d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
 - e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
 - f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
 - g) Manutenção do servidor de webmail
 - h) Outras atividades correlatas.

Período Previsto de Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 31 de dezembro/2017.

Valor Mensal (R\$): 1500,00

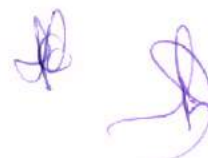
Uberlândia, 30 de maio de 2017.



Assinatura Representante Legal

PROPONENTE: MARIA TERESA BRACIOTH MOREIRA 58055781800 MEI
CNPJ: 27.228.450/0001-92
ENDEREÇO: Av 29, 380 Centro Uberlândia MG

Cristina Martins
Secretária Executiva do CIDES



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

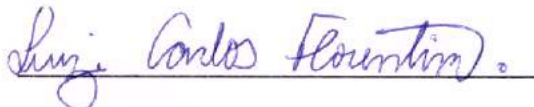
1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática e internet, compreendendo as seguintes ações:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de webmail
- h) Outras atividades correlatas.

Período Previsto de Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 31 de dezembro/2017.

Valor Mensal (R\$): R\$ 2.475,00

Uberlândia, 30 de maio de 2017.



LUIZ CARLOS FLORENTINO

Assinatura Representante Legal

PROPONENTE: AGÊNCIA MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO
CNPJ: 19.516.060/0001-90
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO 1036 – UBERLÂNDIA-MG

Cristina Martins
Secretária Executiva do CIDES





Licitação - AMVAP



De: Cristina Martins [executivo@cides.com.br]
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 13:33
Para: Licitação
Assunto: Fwd: Re: CIDES - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Anexos: 06062017.pdf

Oi Erondina, boa tarde.

Segue mais orçamento para avaliação.

Vamos seguir com o andamento do processo de dispensa.
Por favor, considerar para efeito de contrato o orçamento que oferecer o menor preço.

Abraço.

Att,

Cristina Martins
Secretária Executiva do CIDES

Fone: 3213-2433 / Cel.: 34 - 99772-9581 Av. Antônio Thomaz de Resende, 3180 Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38402-349 www.cides.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: CIDES - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Data: 2017-06-06 08:08
De: Bruno Abreu <bruno@guiatijucano.com>
Para: Cristina Martins <executivo@cides.com.br>

Bom dia Cristina!

Segue anexo orçamento solicitado.

Em 30 de maio de 2017 14:41, Cristina Martins <executivo@cides.com.br> escreveu:

- > Boa tarde!
- >
- > O Cides precisa de orçamento para a contratação de pessoa jurídica
- > para prestação de serviços técnicos de informática e internet,
- > compreendendo as seguintes ações:
- >
- > a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e
- > equipamentos periféricos do CIDES;
- > b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos
- > canais de comunicação do Consórcio;
- > c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br [1], com
- > adequações na plataforma do website quando estas de fizerem
- > necessárias;
- > d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de
- > interesse do Consórcio;
- > e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- > f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do
- > CIDES;
- > g) Manutenção do servidor de Webmail
- > h) Outras atividades correlatas.

Encl

>
> Se for do interesse favor, mandar o orçamento para avaliação.
>
> Att,
>
> Cristina Martins
> Secretária Executiva do CIDES
>
> Fone: 3213-2433 / Cel.: 34 - 99772-9581 Av. Antônio Thomaz de
> Resende, 3180 Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38402-349
> www.cides.com.br [1]



Links:

[1] <http://www.cides.com.br>

--

Ent
A
A



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

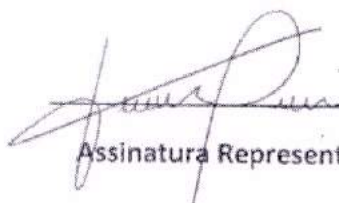
1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática e internet, compreendendo as seguintes ações:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cides.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de webmail
- h) Outras atividades correlatas.

Período Previsto de Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 31 de dezembro/2017.

Valor Mensal (R\$): 1.700,00

Uberlândia, 30 de maio de 2017.


Assinatura Representante Legal

PROPONENTE: Bruno B. Abreu MEI

CNPJ: 23.195.305/0001-00

ENDEREÇO: Rua Antêmio Moura, 635 - São José - Itumbera/MS

Cristina Martins
Secretária Executiva do CIDES



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800

Nome do Empresário

MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA

Nome Fantasia

BACCIOTTI HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG-2.633.131	PC	MG	580.557.898-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/03/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
27.228.450/0001-92	31-8-0978591-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
38300-106	AVENIDA VINTE E NOVE	380
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
ITUJUTABA	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades
06/03/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	58.12-3/02	Edição de jornais não diários
2	61.90-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
3	58.19-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05704186
Número do Identificador: 00058055789800

Data de Emissão:
16/03/2017

Emp



Folha nº
24
visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Maria de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL RG-2 633.131 DATA DE EXPIRAÇÃO 31/10/2016

NOVE

NOME MARIA TERESA BACCIOITI MOREIRA

FILIAÇÃO VAIL BACCIOITI MARIA APARECIDA B BACCIOITI

NATURALIDADE RIO CLARO-SP DATA DE NASCIMENTO 25/2/1958

DOC ORIGEM CAS. LV-2 FL-195

RIO CLARO-SP CPF 580557898-00

LEI Nº 77.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

P.11-1255 3. VIG

Enf



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.228.450/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCIOTTI HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VINTE E NOVE	NÚMERO 380	COMPLEMENTO
CEP 38.300-106	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 9639-0100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2017 às 10:08:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800**
CNPJ: **27.228.450/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:31:17 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **A8ED.DA0F.E189.6753**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emp
P
D
15/05/2017 21:09

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27228450/0001-92
Razão Social: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA
Endereço: AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051306534797954668

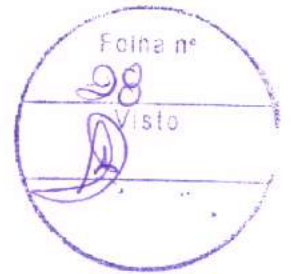
Informação obtida em 16/05/2017, às 10:13:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

End
f
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Rec. Humanos
Departamento de Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 5.956/2.017

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

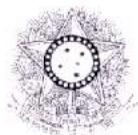
Crc	188874
Contribuinte	MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA - MEI
CNPJ/CPF	27.228.450/0001-92
IE/RG	
Endereço	Avn 29. 380
Bairro	CENTRO
Cidade	ITUIUTABA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 16/05/2017 as 10:26 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (www.ituiutaba.mg.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.228.450/0001-92
Certidão nº: 128828112/2017
Expedição: 15/05/2017, às 13:52:40
Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA 58055789800** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.228.450/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27228450/0001-92
Razão Social: MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA
Endereço: AV VINTE E NOVE 380 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2017 a 30/06/2017

Certificação Número: 2017060106484151294429

Informação obtida em 14/06/2017, às 15:19:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº 04/2017	
MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA	DATA: 08 DE JUNHO DE 2017	HORA: 10 H	
<p>AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS 14 HORAS EM SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRAS. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA E LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO, NOMEADAS PELO ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO Nº 04/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE DO CIDES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES AFINS. ÀS 14 HORAS, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL APRESENTOU AOS MEMBROS DA CPL AS PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS COTAÇÕES SOLICITADAS AO MERCADO. OS PREÇOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES FORAM OS SEGUINTE:</p> <p>AGÊNCIA MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO, CNPJ 19.516.060/0001-90 APRESENTOU VALOR MENSAL DE R\$2.475,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), BRUNO B. ABREU - MEI, CNPJ 23.195.305/0001-00 APRESENTOU VALOR MENSAL DE R\$1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS) E MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA - MEI, CNPJ 27.228.450/0001-92 APRESENTOU VALOR MENSAL DE R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO ESTA ÚLTIMA A PORTADORA DA MELHOR OFERTA. CONSULTADA A DOCUMENTAÇÃO DESTA, FOI CONSTATADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS QUE LEGITIMAM A CONTRATAÇÃO ESTAVAM DE ACORDO, CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. TODOS OS DOCUMENTOS FORAM CONFERIDOS E RUBRICADOS PELOS MEMBROS DA CPL. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24,II, C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE DISCIPLINA: “§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)”. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SEJA APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 08 DE JUNHO DE 2017.</p> <p><i>Erondina</i> <i>Ipólito de Sousa Fernandes</i></p> <p><i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i></p>			



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 04/2017
Dispensa de Licitação 04/2017

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em contratar os serviços, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fradique Gurita da Silva".

Fradique Gurita da Silva
Presidente do Cides

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E MARIA TERESA BACCIOTTI MOREIRA - MEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: Maria Teresa Bacciotti Moreira - MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, com sede na cidade de Ituiutaba-MG, na Av. 29, nº 380, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pela Sra. Maria Teresa Bacciotti Moreira, inscrita no CPF nº 580.557.898-00 e Carteira de Identidade nº M 2-633.131.

FUNDAMENTO:

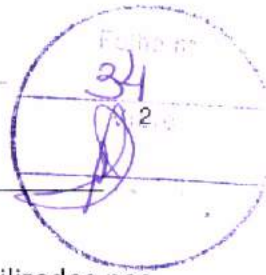
1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 04/2017, Dispensa de Licitação nº 04/2017, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de informática e de manutenção do website do CIDES, pela Contratada, para atendimento à Contratante via acesso remoto e, se necessário for, presencial, incluindo:

- a) Manutenção de servidor, microcomputadores, notebooks e equipamentos periféricos do CIDES;
- b) Geração de conteúdo multifinalitário para publicação nos canais de comunicação do Consórcio;
- c) Manutenção e atualização do site www.cidess.com.br, com adequações na plataforma do website quando estas de fizerem necessárias;
- d) Manutenção e armazenamento na internet das notícias de interesse do Consórcio;
- e) Criação e publicação de material de interesse do CIDES;
- f) Inserção regular de matérias e notícias de interesse do CIDES;
- g) Manutenção do servidor de webmail;
- h) Outras atividades correlatas.



2. Não estão incluídos no valor do presente Contrato preços de peças e componentes utilizados nos reparos, sendo de inteira responsabilidade da Contratante as suas aquisições.
3. Os chamados deverão ser efetuados pela Contratante através de e-mail, sendo gerado mensalmente controle de atendimento pela Contratada, contendo detalhes do atendimento e tempo utilizado.
4. Não haverá limitação de horas mensais de atendimento, devendo a Contratada atender prontamente todas as solicitações realizadas pela Contratante, desde que dentro das descrições estipuladas na presente contratação, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Enquanto estiver em vigor este contrato, os serviços ora contratados deverão ser executados pelos técnicos da CONTRATADA ou equipe interna do cliente de forma remota ou, quando necessário, de forma presencial, que manterão de forma permanente e atualizada os equipamentos da CONTRATANTE.
2. Ajustes, reparos e substituições de partes e peças necessárias à manutenção/correção dos equipamentos deverão ser adquiridas separadamente pela **CONTRATANTE** conforme orientação da **CONTRATADA**.
3. A manutenção deverá ser realizada mediante solicitação (manutenção corretiva) ou mediante agendamento (manutenção preventiva), de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30, conforme o expediente administrativo da CONTRATADA, exceto feriados.
4. Os serviços contratados não incluem serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de rede telefônica, fornecimento de suprimentos, acessórios e outros materiais de uso ou consumo da CONTRATANTE, serviços impraticáveis para técnicos da CONTRATADA em virtudes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares aos equipamentos não aprovados pela CONTRATADA; nem serviços de instalação nos casos de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados fora das dependências da CONTRATANTE.
5. Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA somente na área urbana, mediante pagamento do preço estabelecido na Cláusula Quinta.
6. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos dar-se-ão de maneira que permitam a sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção, a qualquer momento.
7. Atender a CONTRATANTE, em horário comercial através de acesso remoto aos equipamentos ou, se necessário, será realizada visita de técnico de suporte.

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



8. Competirá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação da mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos que lhe competem em razão do presente contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária e acidentária daí decorrente, assim como por todos os tributos, taxas, encargos e recolhimentos diretos e indiretos e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal derivados de tais obrigações, não acarretando nenhum vínculo à CONTRATANTE, de qualquer natureza, com os empregados ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

9. Quando houver necessidade do recolhimento do equipamento ao laboratório da CONTRATADA, deverá ser previamente combinado o valor para a execução do serviço, caso este serviço não esteja contemplado na presente contratação.

10. Inexistindo negociação prévia e expressa, a CONTRATANTE não terá responsabilidade pelo pagamento das horas de trabalho realizado fora do seu estabelecimento.

11. Os chamados efetuados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA com prazo máximo de 06 (seis) horas para o início do atendimento, salvo aqueles efetuados por motivo de urgência por parte da CONTRATANTE, os quais terão prazo máximo para início de atendimento de 2h (duas horas).

12. Entende-se por chamado de urgência aquele gerado por motivo de falha no funcionamento de equipamento de missão crítica, como servidor de arquivos, banco de dados, Internet etc., como também equipamentos cujas funções justificadamente não possam ser transferidas para outro equipamento.

13. Gerar relatório de atendimento mensal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo chamado técnico, desde que seja comprovada a descrição do feito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Segunda deste contrato.
5. Cumprir pontualmente com o pagamento mensal;

6. Realizar solicitações exclusivamente por e-mail, sendo vedada a utilização de "WhatsApp" ou SMS. Neste caso a CONTRATADA se omite de qualquer responsabilidade no atraso ou falha na entrega de solicitações de chamado técnico.
7. Fornecer os softwares necessários à formatação e/ou recuperação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** para o exercício de 2017, sendo este valor dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada uma, de junho a dezembro/2017.
2. As faturas serão emitidas pela CONTRATADA no final do mês de prestação de serviços, para pagamento pela CONTRATANTE até o 10 (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, devendo nelas constar o valor mensal contratado.
3. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4. O valor indicado no item 1 será integralmente devido, ainda que no mês de referência não tenha sido realizado nenhum atendimento.
 - 4.1 Na hipótese do item anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços de manutenção preventiva nos últimos dias úteis do mês de referência, somente podendo a CONTRATADA opor-se à realização de tais serviços se provar que os mesmos encontram-se rigorosamente em dia em todo o sistema informatizado que serve a CONTRATANTE.
5. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10.04.122.1001.2001 3.3.90.39.99 O.S.T.PJ.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.



5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - b) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
 - c) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 04/2017, Dispensa de Licitação 04/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Several handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Eury' and another that is more stylized.

3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2017.



Fradique Gurita da Silva
Presidente do CIDES
CONTRATANTE



Maria Teresa Bacciotti Moreira
Maria Teresa Bacciotti Moreira - MEI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Luis Carlos de Almeida Quirino - CPF: 809.552.586-34

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Enf. Ezequiel Cristina M. Pedrosa - CPF: 010.329.166-05

Assinatura: [Handwritten Signature]



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - CONVOCAÇÃO PARA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Circ.016/17,
 Uberlândia-MG, 26 de junho de 2017.
 Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **19ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES no próximo dia 07 de julho de 2017, (sexta-feira) às 9h30, na sede do CIDES, nas instalações da Amvap.**

A pauta detalhada será encaminhada oportunamente.

E na mesma oportunidade, teremos a reunião ordinária da Amvap. Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br.

Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente do CIDES
 Prefeito de Campina Verde

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
 Código Identificador:4D8FE1BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO-CIDES E A WTA MEDICINA DO TRABALHO
LTDA.

Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e a WTA – Medicina do Trabalho Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.328.481/0001-94, firmado em 01/06/2017. Base Legal: Lei 6.514/77 CLT. Vigência 27/06/2017 a 26/06/2017. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de junho de 2017.

Expediente:
 Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1ª Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2ª Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
 Código Identificador:477E0A56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E MARIA TEREZA BACCIOTTI
MOREIRA - MEI

Contrato de prestação de serviços nº 02/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Maria Tereza Bacciotti Moreira - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.228.450/0001-92, firmado em 08/06/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 08/06/2017 a 31/12/2017. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de junho de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
 Código Identificador:29A706DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação Nº 005/2017.
 Retifico por este Termo de Dispensa de Licitação a Contratação de Serviços de Escritório para elaboração de Perícia Contábil e legal para Assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída nesta Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, a empresa EDIVALDO DUARTE DE FREITAS - ME, com arrimo no art. 24 §2 da Lei 8.666/93.

Abadia dos Dourados-MG, 26 de junho de 2017.

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO
 Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Publicado por:
 Cleidilane Carvalho Martins
 Código Identificador:0FAA14F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA –
MG